



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 24/2020

AUTOR: Deputado LÉO BARBOSA

ASSUNTO: Torna obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras em shoppings Centers e Centros Comerciais, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

RELATOR: Deputado ZÉ ROBERTO LULA

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR,
TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**

PARECER

Trata o presente Projeto de Lei nº 24/2020, de autoria do Nobre Deputado Léo Barbosa, que “Torna obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras em shoppings Centers e Centros Comerciais, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”.

A presente proposição objetiva assegurar aos idosos, portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida e gestantes o direito a assento preferencial nos shoppings centers e centros comerciais, nas áreas denominadas de espaços gourmet ou praças de alimentação.

A propositura foi submetida à análise e parecer jurídico da Procuradoria-Geral, que manifestou pela constitucionalidade da matéria.

A proposição recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e legalidade para efeito de admissibilidade de tramitação, aprovando com substitutivo.

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

J. Forami



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Veio a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, à qual cabe analisar e apreciar a matéria quanto ao mérito, sendo que não vislumbro impedimento para o regular trâmite da propositura.

Ante o exposto, diante da relevância da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 24/2020, na forma aprovada na Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2021.


Deputado **ZÉ ROBERTO LULA**
Relator